

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará pregão eletrônico 09/2020 para aquisição de Materiais Eletrônicos (NOTEBOOK) para atender as necessidades do CBMPA, data de abertura no dia 07/05/2020, às 09h (horário de Brasília). Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.bombeiros.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

Belém, 24 de Abril de 2020.

MOISÉS TAVARES MORAES - MAJ QOBM - Pregoeiro.

Protocolo: 543012

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO  
CHAVES

## PORTARIA

PORTARIA Nº 144/20 DE 24 DE ABRIL DE 2020 - GAB/DGCPRC. O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

Designar como fiscal do contrato o servidor EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula nº 57195331/5, contrato nº 014/2020-CPL/CPCRC, celebrado com a empresa M G DA SILVA FILHO EIRELI, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO DE CORPOS DEVIDO AO COVID-19" recolhidos pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 24 de Abril de 2020.

CELSDA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 543042

## CONTRATO

## CONTRATO: 014/2020

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO DE CORPOS DEVIDO AO COVID-19" recolhidos pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.

VALOR: Setenta e dois mil reais mensais.

VIGÊNCIA: 23/04/2020 a 22/10/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2020 - CPCRC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; FONTE: 0101; NATUREZA DE

DESPESA: 339039; PI: 1050008268C; AÇÃO: 232423.

CONTRATADO: A empresa M G DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.390.864/0001-90, com sede estabelecida ao Cj Tauari, s/nº, Sala B, Icuí-Guaçara, Ananindeua/ PA, CEP 67125-060.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 542751

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO FORENSE, com fornecimento de peças em conformidade com as condições do Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato administrativo, com início em 28/04/2020 e término em 27/04/2021.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2017 - CPCRC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; FONTE: 0101; NATUREZA DA

DESPESA: 339039; PI: 4120008338C; AÇÃO: 232085.

CONTRATADA: A empresa LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.556.957/0001-96, com sede estabelecida à Rua Erico Mata, nº 719, Bairro: Amadeu Furtado, Fortaleza/CE, CEP: 60455-495.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 542936

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO PARÁ

## TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO A CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO: 009/2018

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Município de PARAUAPEBAS/PA, CNPJ/MF nº 22.980.999/0001-15.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário, de acordo com a cláusula sexta - Da Vigência.

VIGÊNCIA: Início: 25/04/2020 Término: 24/04/2021

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral - DETRAN/PA

Protocolo: 542916

SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 340/2020-CGP/SEAP

Belém, 14 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5111/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar a fuga de 06 (seis) presos do Centro de Recuperação Regional de Castanhal, ocorrida em 24/06/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento no que tange à responsabilidade direta pela fuga dos internos. No entanto, recomenda a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor Adailton da Costa Pinto, por transferir indevidamente o interno Higo Patrick do Nascimento Andrade de cela;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU, por entender e concluir que em consonância com as provas acostadas, não há indícios de responsabilidade subjetiva direta de servidores referente à fuga ocorrida em 24/06/2019.

Art. 2º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor ADAILTON DA COSTA PINTO, objetivando apurar sua responsabilidade administrativa e/ou funcional durante o procedimento de tranca, ocorrido em 23/06/2019.

Art. 3º - À Direção do Centro de Recuperação Regional de Castanhal para informar, em 05 (cinco) dias, se persiste fragilidade estrutural na área de convivência, se foram consertados os estragos demonstrados nas fls. 21 e 22, e se for feita alguma mudança dentre as que foram sugeridas às fls. 23.

Art. 4º - Oficiar à Corregedoria Geral da Polícia Militar do Pará a fim de informar sobre a ausência de Policiais Militares nas guaritas, o que ocasionou a fragilidade na segurança da unidade prisional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 542979

## PORTARIA Nº 372/2020-CGP/SEAP

Belém, 24 de abril de 2020.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores EDILENE DO CARMO MORAES, EDGAR AUGUSTO MORAES MATOS, RUCÉLIO ASSIS BATISTA, AJANA SERRÃO DE CARVALHO, Agentes Prisionais lotados no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua, acerca de suposta insubordinação e ofensividade no trato com o servidor público, ocorridas em 16/04/2020. Os servidores incorreram, em tese, em infrações administrativas constantes no art. 177, II, III, IV, VI c/c art. 178, XI, 189 e art. 190, VI do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – CPCRC**

**CONTRATO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO  
FRIGORIFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
“RENATO CHAVES” E A EMPRESA M G DA  
SILVA FILHO EIRELI.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede estabelecida à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CNPJ: 03.664.871/0001-06, CEP 66.640-480, nesta cidade de Belém/PA, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **M G DA SILVA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.390.864/0001-90, com sede no Conjunto Tauari nº 01, Sala B, Bairro: Icuí-Guajará, Belém/PA, CEP 67.125-060, Fone: (91)99152-3103, representada pelo Sr. Manoel Gomes da Silva Filho, CPF: 735.048.822-04, RG: 4156158 SSP/PA, firmam contrato conforme estabelecido nos autos do **Processo Administrativo nº 2020/296808**, pela **Dispensa de Licitação nº 004/2020**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente instrumento tem por base a **Dispensa de Licitação nº 004/2020 – CPC - RC** com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e no Art. 4º da Lei Federal nº13.979/2020**, Processo Administrativo nº 2020/296808.

1.2. A Proposta Comercial da Contratada, presente no processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por Contratação de Caminhão Frigorífico para atender, a necessidades de armazenamento de corpos devido o Covid-19, recolhidos pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

2.2. Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	SIMAS	Valor unit.	Valor Total
01	CAMINHÃO FRIGORÍFICO	UND	01	22382-4	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente contrato vigorará por **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, subsidiado conforme o estipulado no art. 4º- H, da Lei Federal nº 13.979/2020.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido antes do fim do prazo da vigência, caso seja verificado a não necessidade de sua continuidade, pela administração de forma unilateral.

**3.3. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.3.1. O veículo ficará estacionado na garagem deste CPC-RC, durante a necessidade de uso do caminhão frigorífico.

3.3.2. Toda manutenção corretiva e preventiva, reposição de gás, peças e outros necessários para a contínua refrigeração será providenciada pela contratada.

3.3.3. Em casos de pane geral no sistema de refrigeração, que não dê para ser resolvida em 24 horas, a contratada deverá substituir o caminhão que encontra-se nas dependências deste CPCRC.

3.3.4. O Serviço será executado nas dependências deste CPCRC, e em caso de solicitação de mobilidade do veículo, conforme determinação da Direção-Geral, o mesmo será avisado com antecedência.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 72.000,00 mil** (Setenta e dois mil reais), por 01 (um) mês de contrato, conforme a proposta constante no Processo nº 2020/296808.

4.1.1. Caso o contrato será rescindido na forma do subitem 3.2, será pago a contratada o valor proporcional do referido contrato, aos dias que foram prestados os serviços.

4.2. A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

4.3. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato estão previstos no orçamento do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA:  
339039; AÇÃO: 232423.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

4.4.1. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

4.4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Quarto:** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

4.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.**

5.1. O valor constante da cláusula anterior não poderá ser reajustado, dada a pontualidade da aquisição.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Apresentar, antes do início das atividades, relação dos funcionários a serem alocados nos respectivos serviços, com a identificação das pessoas rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados por crachás, como foto atualizada e nome completo, para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação de serviço e que possuam registros adequados em suas Certidões de Antecedentes e Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

- 7.2. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato da dispensa de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.3. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público.
- 7.4. Ressarcir eventuais danos causados por funcionários ao Patrimônio Público ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.6. Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções, qualificações e/ou calibrações ao local onde está instalado o equipamento.
- 7.7. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE;
- 7.8. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.9. A CONTRATADA garantirá suporte técnico telefônico por 24 horas, como também assistência técnica preferencialmente em Belém.
- 7.10. A CONTRATADA deverá oferecer manutenções corretivas ou preventivas, durante a vigência do contrato, caso haja necessidade, sem que haja ônus para a contratante.
- 7.11. A CONTRATADA garantirá o fornecimento e substituição de peças, acessórios, e consumíveis, comprovadamente originais, de acordo com o estabelecido.
- 7.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da solicitação do fiscal do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço, nº do contrato, e objeto.
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

7.14. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, um Check-List, para possíveis manutenções a ser acordado junto à CONTRATANTE, visando permitir a operação e desempenho adequados ao uso pretendido e apresentar o Relatório/Laudo sempre que o serviço for realizado.

7.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.17. O fiscal do contrato será responsável por agendar o treinamento com a empresa, e os locais pra ministração do treinamento teórico e prático.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.1.1. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

10.2. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

10.2.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da CONTRATADA, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.3. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

10.4. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.4.1. Omissão de Pagamento pela CONTRATANTE; e

10.4.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 23 de Abril de 2020.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Celso da Silva Mascarenhas

CONTRATANTE

M G DA SILVA FILHO EIRELI.

CONTRATADA

Testemunhas:

Assina: Wellington Rodrigues dos Santos Assina: [assinatura]

CPF: 017.639.082-08 CPF: 996.833.872-04

Contratado: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA (CNPJ 11.509.243/0001-76)  
Endereço: Rua Monte Sião, nº 1149, Letra B, Bairro Serra, CEP 30240-050,  
fone (31) 3110-2060, cbepl@cbepl.com.br, Belo Horizonte/MG  
Ordenador: Ana Andréa Brito Maués, Secretária Adjunta de Gestão Admi-  
nistrativa e Tecnologias

Protocolo: 543440

**CONTRATO: 018/2020-SEMAS/PA**

Objeto: Fornecimento de EPI's (100 pares de botas) para atividade de fis-  
calização ambiental

Valor Total: R\$ 23.500,00

Vigência: 21/04/2020 a 21/04/2021

Assinatura: 21/04/2020

Pregão Eletrônico 06/2020 - SEMAS/PA

Processo: 104862/2020 SEMAS/PA

Orçamento: Unidade 27101; Gestão 00001; PTRES 278583;

Fonte 0197008257 (Fundo Petrobras); Elemento 339030; PI 2100008583C

Contratado: CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA

(CNPJ 65.677.890/0001-16)

Endereço: Av. Wilson de Mello, nº 4000, bairro Distrito Industrial,  
CEP 14406-126, fone (61) 3032-1541, aguiarealizacoes@gmail.com,  
Franca/SP

Ordenador: Ana Andréa Brito Maués, Secretária Adjunta de Gestão Admi-  
nistrativa e Tecnologias

Protocolo: 543437

**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 438-2020 - GAB/SEMAS DE 27 DE ABRIL DE 2020**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/141479 GEPROF-SEMAS;  
RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a portaria nº 271/2020 GAB-SEMAS de 02/03/2020,  
publicada no DOE Nº 34.133 de dia 04/03/2020, que concederam diárias,  
ao servidor citado na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 543106

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, observadas  
as alterações legais posteriores, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2020  
-FISP, fundamentada no art. 24, inciso IV, do referido diploma legal,  
Belém/PA, 09 de abril de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 540798

## POLICIA MILITAR DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA Nº 004/2020 - CPL/PMPA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053 de 7  
de fevereiro de 2006;

Considerando a convocação da empresa ZETTA FROTAS S.A para apre-  
sentação dos veículos referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020/  
CPL/PMPA, a fim de serem submetidos à Prova de Conceito, nos termos do  
que determina o item 9.11.9 do Edital, assim como o item 16 do Termo  
de Referência.

Considerando a necessidade de substituição do MAJ PM RG 25123 CARLOS  
ALBERTO SILVA DE SOUZA da Comissão de Avaliação Técnica nomeada  
por intermédio da Portaria nº 003/2020-CPL/PMPA, publicada no Diário  
Oficial do Estado nº 34.175, de 08 de abril de 2020, uma vez que o aludido  
Oficial se encontra afastado de suas atividades para tratamento de saúde,  
conforme atestado médico apresentado neste Comando.

R E S O L V E:

Art. 1º. SUBSTITUIR o MAJ PM RG 25123 CARLOS ALBERTO SILVA DE  
SOUZA, do CITEP, pelo MAJ PM RG 27344 MARCELO ALEXANDRE LOPES  
MACHADO, do Almoarifado Central, como membro da Comissão de Ava-  
liação Técnica responsável pela realização da Prova de Conceito agendada  
para o dia 30/04/2020, às 09:00 horas, no Quartel do Comando-Geral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogan-  
do-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 28 de abril de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 543368

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 016/2020

Exercício: 2020

Objeto: Outros

Justificativa: Contratação de empresa especializada em prestação  
de Serviços Técnicos especializados de assessoria, consultoria em  
contabilidade pública, com a finalidade de garantir a funcionalidade dos  
serviços prestados pelo FASPM/PA.

Valor: R\$17.500,00

Vigência: 19/02/2020 a 18/05/2020

Data da Assinatura: 19/02/2020

Licitação: Processo Nº005/2020-CPL/FASPMPA - Dispensa de Licitação Nº

002/2020-CPL/FASPMPA

Projeto atividade: 8338 -

OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fonte do Recurso: 0151000000

Plano Interno: 1050008338C

Natureza da Despesa: 33.90.36.01 - Assessoria e

Consultoria tec. ou Jurídica.

Contratada: C A S CORDEIRO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 35.740.785/0001-13

Endereço: Pass. São José n.13, Bairro: Telegrafo - Belém/PA,

Ordenador: MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor da FASPM.

Protocolo: 540928

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação de dispensa de Licitação

Exercício: 2020.

Ato: 02/2020

Número da dispensa: 02/2020.

Ordenador: Haynam Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA

Protocolo: 540942

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

**ERRATA****ONDE SE LÊ:**

VIGÊNCIA: 23/04/2020 A 22/10/2021

VALOR: Setenta e dois mil reais mensais

**LEIA-SE:**

VIGÊNCIA: 23/04/2020 A 23/05/2020

VALOR: Setenta e dois mil reais

NÚMERO DO DOE: 34.196

NÚMERO DO PROTOCOLO NO DOE: 542751

Protocolo: 543329

## FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2019-FISP**

Data de Assinatura: 28/04/2020, Processo nº 2019/135299, Objeto: Fica  
acrescido ao contrato original o valor de R\$ 638.042,66 (seiscentos e trinta  
e oito mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) que corres-  
ponde ao percentual de 24,92% do valor contratado, para conclusão da

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PC/PA**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e a EMPRESA SANTA TERESINHA HOSPITAL INFANTIL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.938.437/0001-21.

D.O OBJETO: Contratação de Serviços Clínicos para Exames de Tomografia do Tórax e Consulta/Retorno em caráter de Emergência aos servidores da Polícia Civil do Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 8.666/93, considerando o valor para contratação.

VALOR ESTIMADO: R\$=200.000,00 (duzentos mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 40101 – Polícia Civil do Estado do Pará;

Programa: 1502 – Segurança Pública;

Atividade: 7691 – COVIDPARA – Segurança Pública;

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Programa de Trabalho: 06.181.1502.7691;

Plano Interno: 7691COVIDPARA;

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 11/05/2020

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2020-PC/PA, para contratação de EMPRESA SANTA TERESINHA HOSPITAL INFANTIL. VALOR ESTIMADO: R\$=200.000,00 (duzentos mil reais).

Belém, 11 de maio de 2020

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 545553

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020/PC/PA**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e a STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.258.951/0001-07.

D.O OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de analista do sistema, carregador, orientador de pédo, jardineiro e eletricitista para a Polícia Civil do Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 8.666/93, considerando o valor para contratação.

VALOR ESTIMADO: R\$=586.827,78 (Quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 40101 Polícia Civil do Estado do Pará;

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Atividade: 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 14/04/2020

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2020-PC/PA, para contratação de STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. Valor: R\$=586.827,78 (Quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Belém, 14 de abril de 2020

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 545549

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES****EXTINÇÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 014/2020**

OBJETO: Rescisão contratual de "Contratação de Caminhão Frigorífico para atender à necessidades de armazenamento de corpos devido o Covid-19, recolhidos pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves."

CONTRATANTE: Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" (CNPJ/MF nº: 03.664.871/0001-06).

CONTRATADA: M G DA SILVA FILHO EIRELI., inscrita no CNPJ/MF nº 31.390.864/0001-90, com sede no Conjunto Tauari nº 01, Sala B, Bairro: Içui-Guarará, Ananindeua/PA, CEP 67.125-060

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão contratual, em virtude da não necessidade de continuidade do serviço objeto do contrato administrativo nº 014/2020.

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2020

DATA DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: 11/05/2020

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 545550

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 1128/2020-DAF/CGP, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

R E S O L V E:

RETIFICAR na Portaria 594/2020-DAF/CGP, o período de concessão de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora Francilene Maciel da Silva, Assistente de Trânsito, matrícula 80845532/1, lotada na Gerência do Sistema RENAINF, onde se lê no período de 27/01 a 26/07/2020, leia-se 27/01 a 24/07/2020, sem prejuízo de sua remuneração.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 27/01/2020.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 545546

**PORTARIA Nº 1129/2020/DETRAN/DG/DHCRV/CRV, de 11, de maio de 2020.**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº609, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação da Portaria nº896/2020/DG/DETRAN no Diário Oficial do Estado do Pará, de 23/03/2020, que suspendeu o atendimento nas unidades do DETRAN-Sede, CIRETRANS, Postos Avançados, entidades públicas e privadas afetos ao trânsito, credenciadas no DETRAN/PA, entre os dias 23/03/2020 à 06/04/2020;

Considerando a publicação da Portaria nº967/2020/DG/DETRAN no Diário Oficial do Estado do Pará, de 06/04/2020, que prorrogou os efeitos da Portaria nº896/2020/DG/DETRAN, a partir de 07/04/2020, até a revogação do Decreto Estadual nº609/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 31/05/2020 o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semireboque, vencidos nos dias 20/03/2020 à 22/05/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 545551



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020- CPC – RC**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA M G DA SILVA FILHO EIRELI.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **M G DA SILVA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.390.864/0001-90, com sede no Conjunto Tauari nº 01, Sala B, Bairro: Icuí-Guajará, Belém/PA, CEP 67.125-060, Fone: (91)99152-3103, representada pelo Sr. Manoel Gomes da Silva Filho, CPF: 735.048.822-04, RG: 4156158 SSP/PA, têm ajustado o presente termo de rescisão contratual, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente termo de rescisão tem como objeto o contrato administrativo nº 014/2020, que trata-se da “Contratação de Caminhão Frigorífico para atender, a necessidades de armazenamento de corpos devido o Covid-19, recolhidos pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. Por força da presente rescisão, o mesmo dar-se em virtude que os serviços prestados pela empresa **M G DA SILVA FILHO EIRELI**, não serão mais necessários, visto que a entidade promotora da saúde pública, já encontra-se atendendo os serviços essenciais ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, sendo assim, a continuação de prestação de apoio com o referido serviço pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, não torna-se mais necessário. Portanto, com fundamento no art. 79, II da Lei Federal 8.666/93, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



2.2. O presente termo de rescisão está pautado no que condiz ao subitem 3.2. e cláusula décima do contrato administrativo nº 014/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento se dará de acordo com o estipulado no subitem 4.1.1. do referido contrato administrativo nº 014/2020, onde será feito o pagamento correspondente ao período da prestação de serviço.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de Maio de 2020.

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**

**Celso da Silva Mascarenhas**

**Diretor Geral**

**Contratante**

**M G DA SILVA FILHO EIRELI.**

**Manoel Gomes da Silva Filho**

**Contratada**

Testemunhas:

Assina: Wellington Rodrigues dos Santos.  
CPF: 017.635.082-68

Assina: Renê Hador Melo Bento.  
CPF: 916.833.872-01